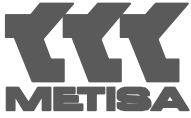




### **BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**

Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em 25 de abril de 2019

<b>Nome do Acionista:</b>
<b>CNPJ ou CPF do Acionista:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Orientações de preenchimento</b> Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum das Assembleias Gerais, se observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, tampouco a sua consularização.
<b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b> O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: (i) Preencher e enviar diretamente à Companhia; ou (ii) Transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações a seguir: <i>-Exercício de voto a distância por meio do custodiante.</i> O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio do seu agente de custódia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras adotadas pelo subcustodiante, o qual, encaminhará as referidas manifestações de voto à Central Depositária da [B] <sup>3</sup> . Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia a fim de verificarem os devidos procedimentos. Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções e o boletim devidamente preenchido para seus agentes até sete dias antes da data da realização da assembleia, ou seja, até 18 de abril de 2019 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia. A Companhia, de acordo com a legislação vigente, terá até 3 úteis dias após o recebimento do boletim para comunicar o acionista que os documentos enviados estão aptos para que o voto seja considerado válido ou para avisar a necessidade de retificação e reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham, informando o prazo de recebimento dos mesmos em até sete dias antes da realização da assembleia. Desta forma, é recomendável que o acionista envie o boletim de voto, que será disponibilizado pela Companhia pelo menos com um mês antes da data da realização da assembleia e os documentos relativos, com maior antecedência possível, para que haja tempo suficiente para avaliação pela Companhia e eventual retorno com motivos para retificação, correção e ressubmissão dos mesmos. Vale ressaltar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481/09, a Central Depositária da [B] <sup>3</sup> , ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF e CNPJ.



### **BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**

Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em 25 de abril de 2019

*- Exercício do voto a distância por meio de envio do boletim pelo acionista diretamente à METISA*

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos ao Departamento de Relações com Investidores e aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores.

(i) Via física do presente boletim de voto devidamente preenchido, assinado e com todas as páginas rubricadas;

(ii) Cópia autenticada dos seguintes documentos: a. Pessoas físicas: • Documento válido de identidade com foto e número CPF, que contenha a assinatura idêntica a do Boletim de Voto a Distância (“BVD”); • No caso de procurador (constituído a menos de um ano antes da data da realização da AGO), enviar procuração com firma reconhecida do procurador, acompanhado dos requisitos contidos no item anterior. b. Pessoas jurídicas: • Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; • CNPJ; e • Documento de identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica a do Boletim de Voto a Distância (“BVD”). c. Para fundos de investimento: • Último regulamento consolidado do fundo com CNPJ; • Estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e • Documento de identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica a do Boletim de Voto a Distância (“BVD”). Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de sua aceitação ou necessidade de retificação, nos termos da Instrução CVM nº 481/09 e respectivas alterações. Caso este boletim seja encaminhado diretamente à Companhia e não esteja adequadamente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, este poderá ser desconsiderado e o acionista será informado por meio de endereço de e-mail indicado.

#### **Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na sede da Companhia em até sete dias, ou seja, até 18 de abril de 2019 (inclusive), na Rua Fritz Lorenz, 2442, Distrito Industrial, 89120-000, Timbó (SC), ou através o endereço eletrônico: [dri@metisa.com.br](mailto:dri@metisa.com.br).

#### **Indicação da instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

*- Exercício do voto a distância por meio do administrador das ações escriturais*

Adicionalmente às opções anteriores, o acionista com ações no sistema escritural poderá exercer o seu direito de voto a distância por meio do Banco Itaú, instituição que administra o sistema de Ações Escriturais da Companhia. Neste caso, o acionista/procurador que optar por exercer o direito de voto a distância por prestadores de serviço deverá fazê-lo por uma das opções: • Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site:



### BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em 25 de abril de 2019

<http://www.itaub.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/> . • Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/ corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação. • Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, São Paulo (SP)  
Atendimento a Acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades) O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h. Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

#### Deliberações / Questões relacionadas à AGE

##### Deliberação Simples

1. Apreciar e deliberar sobre a Proposta da Administração de aumento do capital social em R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), com incorporação de parte da conta de reserva de retenção de lucros. O aumento do capital social ora proposto de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), será acrescido ao capital social existente de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), perfazendo o total de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), sem alteração do número de ações da Companhia.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

##### Deliberação Simples

2. Em decorrência da proposta do item 1, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social é de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), dividido em 9.137.263 (nove milhões, cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e três) de ações escriturais, sem valor nominal, sendo 4.212.530 (quatro milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e trinta) ações ordinárias e 4.924.733 (quatro milhões, novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e três) ações preferenciais;

§Único - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.”

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_